Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE/FAX: (018)520-9000
e-mail: pmagabinete@uol.com.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003

(Projeto de Lei Complementar nº 052, de 12/02/03, de autoria da Mesa da Câmara)

"Dispõe sobre alteração no Anexo I – Quadro de Pessoal – Lei nº 2.714, de 16/05/1997, alterado pelas Leis Complementares nºs 16, de 19/05/1999, 37, de 15/03/2001 e 40, de 28/12/2001, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Anexo I – Quadro de Pessoal, da Lei nº 2.714, de 16/05/1997, alterado pelas Leis Complementares nº 16, de 19/05/1999, 37, de 15/03/2001 e 40, de 28/12/2001, passa a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

ARTIGO 2º - As atribuições das funções dos Empregos em Comissão, constantes do Anexo I desta Lei, serão regulamentadas por Ato da Mesa.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, de acordo com as mesmas normas legais vigentes.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 28 de fevereiro de 2003.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ 03.

Prefeitura do Município de Adamantina
Rua Osvaldo Cruz, 262 – 5º Andar – Cep. 17.800-000 – FONE FAX: (18) 3502-9000
E-mail: pmagabinete@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003

ANEXO I

Quadro de Pessoal

Parte permanente e parte suplementar (art. 7º, I e II, da Lei 2.292, de 30/07/1990), e alterações posteriores (Lei 2.494/93, 2.536/94, 2.620/95, 2.714/97) e Leis Complementares nºs 16/99, 37/01 e 40/01).

EMPREGO EM COMISSÃO			
Qde	**Denominação**	**Referência**	**Requisitos para Preenchimento**
01	Diretor de Secretaria	11	Curso superior e conhecimento específico na área legislativa
01	Diretor Jurídico	11	Curso superior – inscrito na OAB com experiência mínima de 01 (um) ano
01	Diretor de Contabilidade	11	2º grau, técnico em contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e curso superior
01	Assessor Legislativo	10	2º grau completo e conhecimento específico na área legislativa
01	Assessor de Tesouraria	10	2º grau completo
01	Assessor de Gabinete	08	2º grau completo
02	Assessor Parlamentar	07	2º grau completo
EMPREGOS PÚBLICOS			
01	Agente Administrativo	08	
01	Agente Legislativo	08	
02	Oficial Legislativo	07	
02	Digitador	06	
01	Motorista	05	
01	Telefonista	02	
EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
01	Atendente I	04	